



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.783 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.691/20, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a seguinte descrição:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01. SETOR DE AGRICULTURA

11.01.20. Agricultura

11.01.20.606. Extensão Rural

11.01.20.606.00072. Mecanização Agrícola

11.01.20.606.00072.1.149 - Aquisição de Veículo Pesado/Cv.nº.892301/19-

P.nº.050681/19-MAPA

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 250.000,00

(Recurso: 1190 - Cv.nº.892301/19-P.nº.050681/19-MAPA)

OBJETIVO: Adquirir um Caminhão Caçamba Basculante novo, para atender às pequenas propriedades rurais do município, bem como a crescente demanda das melhorias e desenvolvimento das atividades no campo, buscando dar estrutura para que o Agricultor permaneça na terra, bem como possibilitar agregar valores à sua propriedade, de acordo com o Convênio nº.892301/19-Proposta nº.050681/19 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Convênio nº.892301/19-Proposta nº.050681/19.....R\$ 250.000,00

II - Receita originária dos rendimentos financeiros obtidos, sobre a transferência de recursos financeiros da UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Convênio nº.892301/19-Proposta nº.050681/19.....R\$ 2.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01. SETOR DE AGRICULTURA

11.01.20. Agricultura

11.01.20.606. Extensão Rural

11.01.20.606.00072. Mecanização Agrícola

11.01.20.606.00072.1.149 - Aquisição de Veículo

P.nº.050681/19-MAPA Pesado/Cv.nº.892301/19-

4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 250.000,00

(Recurso: 1190 - Cv.nº.892301/19-P.nº.050681/19-MAPA)

OBJETIVO: Adquirir um Caminhão Caçamba Basculante novo, para atender às pequenas propriedades rurais do município, bem como a crescente demanda das melhorias e desenvolvimento das atividades no campo, buscando dar estrutura para que o Agricultor permaneça na terra, bem como possibilitar agregar valores à sua propriedade, de acordo com o Convênio nº.892301/19-Proposta nº.050681/19 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Convênio nº.892301/19-Proposta nº.050681/19.....R\$ 250.000,00

II - Receita originária dos rendimentos financeiros obtidos, sobre a transferência de recursos financeiros da UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Convênio nº.892301/19-Proposta nº.050681/19.....R\$ 2.000,00

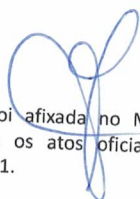
Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de fevereiro de 2021.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


TATIANE GIARETTA,
Secretário de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 01/03/2021.